

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

REF.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no processo legislativo de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Balsas – MA.

Face à solicitação oriunda da Presidência da Câmara Municipal, para abertura de Procedimento de Dispensa de licitação objetivando a Contratação acima mencionada, a Comissão de Contratação vem a justificar a adoção dos procedimentos adotados, conforme passa a expor:

HISTÓRICO

A abertura deste processo é proveniente de solicitação encaminhada ao Gabinete do Presidente, conforme justificativas apontadas no Termo de Referência anexado aos autos, apontando em suma a necessidade de tal fornecimento.

DA JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO

Trata-se de requisição desta câmara, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e operação dos sistemas de software de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, disponibilização de equipamentos necessários, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Balsas - MA.

Conforme relatado no Documento de Formalização da Demanda elaborado e encaminhado pela diretoria administrativa da Câmara Municipal de Balsas - MA, a aquisição ou locação de um sistema eletrônico de votação e acompanhamento de sessão legislativa proporcionará maior celeridade ao trabalho parlamentar em plenário e ao processo legislativo de votação e discussão de matérias, disponibilizando um efetivo controle de presença dos parlamentares, do resultado das votações em todas as suas modalidades, do tempo de uso da palavra e permitindo a geração e



emissão automática de relatórios. Todo esse processo resultará em avanço e maior transparência nos trabalhos legislativos.

Dessa forma, em atendimento ao artigo 37 da Constituição Federal e ao artigo 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no processo legislativo de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Balsas – MA, que atenda às necessidades da Câmara Municipal de Balsas, garantindo maior eficiência e conformidade com as normas de transparência pública

Há indicações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar o presente Fornecimento, em cumprimento ao disposto no Art. 18 da Lei 14.133/2021.

Por estas razões, assim sendo, atendendo o disposto no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

É cristalino no processo em comento o cumprimento dos requisitos supracitados.

DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A Câmara Municipal de Balsas comunica a Dessa forma, em atendimento ao artigo 37 da Constituição Federal e ao artigo 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no processo legislativo de votação eletrônica com suporte técnico presencial e à distância, ajustes de dados, parametrização, treinamento de pessoal e consultoria mensal para atender as necessidades da Câmara Municipal de Balsas – MA, que atenda às necessidades da Câmara Municipal de Balsas, garantindo maior eficiência e conformidade com as normas de transparência pública, e justifica o procedimento de acordo com a Lei 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para outros serviços e compras de valor no limite inferior de R\$62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), na modalidade Dispensa de Licitação, conforme estabelece a Lei de Licitações, no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, tendo em vista que a contratação necessária é de valor inferior ao estipulado no referido artigo.

Mediante a solicitação que foi feita pela Tesouraria e após análise dos documentos para a contratação solicitada, esta Comissão de Contratação considera que o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base em situações excepcionais, fundadas nos fatos apresentados.

Esse é entendimento estampado no art. 75 , II da lei nº 14.133/2021, in verbis:

“Art. 75. É dispensável a licitação.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Consoante Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, o valor atualizado constante do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 é de R\$62.725,59, para serviços e compras.

CONCLUSÃO

Diante do fundamento legal supramencionado, esta Comissão de Contratação apresenta a justificativa para realização do procedimento de Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em primazia à supremacia do interesse público, submetendo-a as demais considerações que porventura se fizeram necessárias, pelo que encaminhado à Assessoria Jurídica anexo a minuta do contrato juntamente com a documentação da empresa que perfaz o menor preço, para ratificar a legalidade dos procedimentos, mediante parecer técnico para que se possa fazer convocação para assinatura do contrato.

A escolha das propostas ocorreram após prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o preço das empresas encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica, da natureza do serviço e suas especificidades, tornando-a mais vantajosas a este Poder Legislativo.

A escolha recaiu sobre as empresa **M P DOS SANTOS CONSULTORIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.518.771/0001-94, com sede à Rua Antonio Francisco s/nº - Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão/Ma, no valor de **RS51.600,00** (Cinquenta e um mil e seiscentos reais), para prestar serviços de locação de software de programas de recursos

humanos/folha de pagamento e protocolo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Balsas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

No que se refere aos preços propostos pela Contratada, é necessário esclarecer que eles são compatíveis com os praticados no mercado regional, como foi comprovado por meio de pesquisa de preço anexada aos autos.

Dessa forma, os valores apresentados para os serviços que serão prestados à Contratante foram considerados adequados, após a elaboração de um orçamento detalhado e fundamentado na referida pesquisa de preços. Essa análise levou em conta os parâmetros estabelecidos no §1º, inciso IV do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo que os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços foram devidamente anexados ao Processo Administrativo.

É importante destacar que há adequação orçamentária e disponibilidade de recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação, conforme previsto no Orçamento da Câmara Municipal de Balsas/Ma para o exercício de 2025.

Diante do exposto, essas são as razões que embasam a escolha das empresa **M P DOS SANTOS CONSULTORIA LTDA – EPP**, e justificam o preço proposto. Com base nas disposições contidas nos incisos VI e VII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Balsas/MA, 06 de agosto de 2025.



Raimundo Nonato Pereira dos Santos
Agente de Contratação